LEI Nº 12 DE 20 DE AGOSTO DE 1968.

Fica criado o Setor de Engenharia abre crédito especial, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado o setor de Engenharia.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado mediante Decreto a aprovar o regulamento que regerá o Setor de Engenharia.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a incrustar no orçamento geral da receita e despesa para o próximo exercício, toda as despesas referentes à instalação manutenção etc. do referido setor.

Art. 4º Fica aberto na Contabilidade e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Corbélia, um Crédito Especial no valor de NCr$ 755,50 (setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos e cinquenta centavos) para cobrir despesas com a aquisição de diversos instrumentos, para funcionamento do setor.

Art. 5º O referido crédito especial será desdobrado de acordo com a lei nº 4.320, da seguinte maneira.

4.	Viação Transportes e Comunicações	
4.9.	Setor de Engenharia	
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.3.0	Material Permanente	
4.1.3.5	Ferramentas e Utensílios	
	a) Aquisição de nível, mira etc.	NCr$ 755,50

Art. 6º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 20 de agosto de 1968.

JOÃO FRANCISCO MATTEI

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/556/ta